

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.372, de 2012.

(Do Senado Federal)

Dispõe sobre escolta durante o transporte de explosivos em rodovias e ferrovias federais.

EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO APROVADO NA CSPCCO

Inclua-se o seguinte art. 9º ao substitutivo da CSPCCO, renumerando-se os demais:

“Art. 9º Para o exercício da função de Encarregado do Fogo (bláster) será necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

III - não ter antecedentes criminais registrados;

IV – apresentar atestado médico de aptidão física e mental para desempenho da função;

V - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
e

VI - ter sido aprovado em curso de formação de bláster e possuir habilitação emitida pela Secretaria de Segurança do Estado correspondente.”

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, ressaltamos a louvável iniciativa do autor da proposição, Dep. Paulo Foletto, que por meio de seu projeto busca trazer mais segurança para o transporte de explosivos no país.

Nesse sentido, partilhamos também do posicionamento apresentado pelo Deputado Guilherme Campos, já aprovado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), que apontou a necessidade de disciplinar também com mais rigor as demais regras relacionadas ao tema, que englobam a fabricação, armazenamento e uso de explosivos.

Assim, as alterações apresentadas buscam aprimorar o substitutivo aprovado na CSPCCO, contribuindo para a redução de crimes envolvendo explosivos, bem como o uso indevido do material.

A primeira sugestão tem por objetivo incluir o artigo 9º no projeto, renumerando os demais, para estipular regras para o exercício da função de encarregado de fogo, o denominado bláster.

O bláster é o indivíduo encarregado de organizar e conectar a distribuição e disposição dos explosivos e acessórios empregados no desmonte de rochas.

No entanto, em virtude de uma ausência de padronização nacional e de requisitos mínimos para o desempenho da função, criminosos estão realizando esses cursos para aprender a manipular os explosivos.

Desta forma, a inclusão de critérios básicos para a realização do curso de bláster, como idade mínima, ausência de antecedentes criminais, nível mínimo de escolaridade, entre outros, permitirá um maior controle sobre os profissionais que desempenham essa função.

Sala da Comissão, em de abril de 2013.

Deputado **PAES LANDIM**
Relator